

TC 014.246/2005-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Piauí.

Responsáveis: Bertolino Marinho Madeira Campos (065.952.353-15); Construtora Jurema Ltda (05.802.590/0001-90); Elival Bento Pereira (574.341.664-87); Eudoro Walter de Santana (001.522.423-68); Irene Ferreira da Silva (077.810.593-87); José Ribamar de Araújo Filho (199.635.993-20); Valter da Silva Barros (151.412.503-00)

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada por determinação do Acórdão 948/2007-Plenário, a partir da conversão de processo de representação de equipe de fiscalização da Secex/PI, acerca de irregularidades envolvendo sobrepreço, superfaturamento e irregularidades na licitação e na execução das obras de construção do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense.

2. Registro que, pautado o processo para a sessão plenária de 15/08/2018, foram encaminhados novos elementos (peças 167 a 171) à consideração deste Relator.
3. A fim de analisar a repercussão dessas novas informações na decisão, e levando em consideração o disposto no item 9.1 do Acórdão 1.441/2016-Plenário, optei por retirar o processo de pauta.

Nesse sentido, acolho, portanto, em forma de memorial, as peças 167 a 171.

Brasília, 15 de agosto de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator